



FRONTEIRA
Município

Município de Fronteira

Aviso

1- Para efeitos do disposto no artigo 33º nº2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do artigo 19º da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro na sua atual redação, conjugado com o artigo 10º nº4 da Lei nº112/2017 de 29 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 03 de abril de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2- Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei nº35/2014 de 20 de Junho; Lei nº82-B/2014 de 31 de Dezembro; Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro na sua atual redação, Portaria nº1553-C/2008, e pelas disposições especiais contidas na Lei nº112/2017 de 29 de dezembro que prevalecem sobre as restantes.

3- Caracterização do posto de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, com atribuição, competência e atividade de dinamização social e cultural.

4- Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5- Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

6- Requisitos de admissão:

6.1- Podem candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artº3º e seguintes da Lei nº112/2017 de 29 de dezembro, ou seja, apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos que tenham exercido funções no Município de Fronteira, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, e que reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos no artº17º da LGTFP, aprovada pela Lei nº35/2014 de 20 de Junho.

6.1.1- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere a segunda parte do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do despacho nº11321/2009 de 8 de Maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.



FRONTEIRA Município

6.2- Habilitações literárias exigidas: 12º ano ou superior, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do nº1 do artigo 86º da LGTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional e/ou formação profissional.

7- Posicionamento remuneratório: conforme previsão do artº12 b) da Lei nº112/2017 de 29 de dezembro, a que corresponde a primeira posição da carreira de assistente técnico, com o valor de 683,13€.

8- Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1-Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP e no site do Município de Fronteira, conforme disposição do artº10º nº5 da Lei nº112/2017 de 29 de dezembro;

8.2- Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira, ou pela forma preferencialmente prevista pela Lei nº112/2017 de 29 de dezembro, ou seja por mail.

8.3- A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, nos termos do artigo 28º nº9 a) da Portaria nº83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua atual redação dos seguintes documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão, se assim o autorizar, e das acções de formação profissional indicadas;

9- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.



FRONTEIRA Município

9.1- Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10- Métodos de seleção: Nos termos do artº10 nº6 da Lei nº112/2017 de 29 de dezembro, será realizada Avaliação Curricular;

10.1- A classificação final corresponderá à classificação da avaliação curricular, considerando que é o único método utilizado.

10.2- Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas:

Habilitação académica de base (HAB);

Experiência profissional (EP);

Formação profissional (FP)

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP : 3$$

12- Composição do Júri:

Presidente: Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Pereira Madeira, Chefe de Unidade Técnica e Operacional; Maria José Miranda Valadeiro Alves, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Elza Maria Teixeira Póvoa, Técnica Superior; Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, Coordenadora Técnica, todos do Município de Fronteira. O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13- Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Fronteira, disponibilizada na sua página eletrónica.

Fronteira, 03 de abril de 2018

O Presidente da Câmara


Rogério David Sadio da Silva